



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.795 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

AVERBAR NA LP Nº IN022625.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 03/10/2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/513.306/2012, referente à Licença Prévia – LP nº IN021625, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para construção de Sistema de Esgotamento Sanitário, incluindo coleta e tratamento, contemplando a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE-Itaipuaçu, com vazão média de 59,50 L/s e a ETE-Inoã, com vazão média de 67,1 L/s, 01 (um) sistema de tratamento do tipo Fossa-Filtro e 21 (vinte e uma) Estações Elevatórias, em diversos logradouros dos Distritos de Inoã e de Itaipuaçu, situados no Município de Maricá,

- que, segundo a DIRAM/INEA, os recursos para a execução do projeto não foram, até a presente data, disponibilizados pelo Plano de Saneamento do Ministério das Cidades,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença Prévia – LP nº IN021625 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, a prorrogação de sua validade por mais 24 (vinte e quatro) meses,

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2014

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 07/10/2014.